



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES
CONEXAS (PGRCIC)
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

2018



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. EXECUÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO CONEXAS	4
3. CONCLUSÃO	7



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

1. INTRODUÇÃO

A Direção Regional do Ambiente (adiante abreviadamente designada por DRA) é um dos órgãos da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, sediada na cidade da Horta, ilha do Faial e tem como missão contribuir para a definição da política regional nos domínios do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, bem como orientar, coordenar e controlar a sua execução, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto.

Desde dezembro do ano de 2009 que a **Direção Regional do Ambiente** possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante designado por PGRIC).

No âmbito da reestruturação orgânica promovida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o PGRIC da DRA foi alvo de atualização, sendo aprovado por despacho do Ex.mo Sr. Diretor Regional do Ambiente datado de 20 de abril de 2018 e publicitado, no referido mês, no canal institucional da DRA, nomeadamente no Portal do Governo dos Açores (<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sreat-dra/>) e no portal do Tribunal de Contas, pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, a 7 de junho de 2018.

Este PGRIC é aplicado à DRA e seus serviços dependentes, o que inclui os Serviços de Ambiente de Ilha, Parques Naturais de Ilha e Gabinete Técnico da Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.

Esta entidade reconhece que a corrupção é um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições e que é necessário assegurar a prevenção de quaisquer atos que possam lesar os princípios fundamentais do respeito dos direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagradas.

A aplicação do PGRIC prevê a criação de mecanismos que permitam proceder ao rigoroso controlo e monitorização da implementação do mesmo, no sentido de verificar



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

a conformidade factual das normas definidas e a aplicação das mesmas, nomeadamente através da elaboração de um **relatório anual**, referente à execução do Plano, que deverá ser enviado à apreciação do membro do Governo Regional, competente em matéria de Ambiente.

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro e de acordo com o referido no PGRCIC, foram designados responsáveis setoriais, nomeadamente o Diretor Regional do Ambiente, os Diretores de Serviços, Chefes de Divisão e Diretores dos Serviços de Ambiente de Ilha e Parques Naturais, de acordo com a orgânica da DRA e como responsável geral pela execução, monitorização e elaboração dos correspondentes relatórios anuais foi designada a Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Meios, da DRA.

No presente documento apresenta-se o Relatório de Execução do PGRCIC, em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

2. EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2018

Considerando as atribuições da DRA, foi elaborado um Plano, onde se procurou identificar eventuais riscos de corrupção e de infrações conexas, inerentes a cada um dos seus Serviços, bem como definir medidas tendo em vista a prevenção e a eliminação ou minimização desses mesmos riscos. Para o efeito, foram ainda criados mecanismos de controlo interno e identificados os responsáveis pelos mesmos, cumprindo assim o estipulado no artigo 38º do Decreto Legislativo Regional 1/2018/A, de 3 de janeiro.

O PGRCIC foi objeto de adequada implementação por parte de cada Serviço da DRA, tendo sido alvo de publicitação interna em permanência aos colaboradores do organismo, através da Intranet e de publicitação externa em permanência aos cidadãos e à sociedade em geral através do Portal do Governo dos Açores, no sítio institucional da DRA (<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sreat-dra/>).

De acordo com o nº 5 do artigo 38º do Decreto Legislativo Regional 1/2018/A, de 3 de janeiro, a DRA, através dos Técnicos da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Meios, promoverá ações de divulgação presencial, reflexão e esclarecimento aos seus colaboradores.

Para a promoção de uma cultura de transparência, a DRA tem vindo a desenvolver diversas ações, nomeadamente:

- Promover, entre os seus trabalhadores, uma cultura de responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas;
- Assegurar que os seus trabalhadores estão conscientes das suas obrigações, nomeadamente no que se refere à obrigatoriedade de denúncia de situações de corrupção;
- Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos, nomeadamente quanto à admissão de trabalhadores e à aquisição de bens e serviços;
- Promover o acesso público e tempestivo à informação correta e completa;
- Promover a transparência com a divulgação de informação interna no site da DRA;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

No âmbito da promoção da transparência, os trabalhadores desta Direção Regional orientam-se pelos princípios éticos da Administração Pública.

Dos **mecanismos de controlo interno** implementados no âmbito do PGRCIC, em 2018, destacam-se os seguintes:

- Registo eletrónico de todos os atos realizados em cada procedimento e identificação dos autores dos diferentes atos praticados, no âmbito da plataforma eletrónica de gestão documental (SGC0100) utilizada pela DRA, integrada na plataforma do Governo Regional dos Açores;
- Verificação mensal da execução do Orçamento, bem como das despesas efetuadas;
- Controlo por parte do Tribunal de Contas;
- Controlo por parte da Direção Regional do Orçamento e Tesouro;
- Publicação dos procedimentos nos diferentes portais de divulgação;
- Existência de procedimentos com normas bem definidas, nomeadamente para controlar o cumprimento da obrigatoriedade de cabimento antes da autorização de qualquer despesa;
- Verificações internas de processos através da segregação de competências hierarquicamente definidas;
- Segregação de funções relativa ao cabimento e autorização dos respetivos encargos, com diferentes níveis de intervenção no processo (proponente/ parecer/ decisão/ segregados);
- Utilização de software de registo e controlo de património;
- Regulamento da utilização do Fundo de Maneio;
- Acompanhamento por parte da Delegação de Contabilidade Pública da Horta;
- Análise periódica aos registos contabilísticos no GERFIP em colaboração com a Delegação de contabilidade Pública da Horta;
- Parametrizações e permissões de acessos aos diferentes níveis das bases de dados da DRA, associadas à plataforma eletrónica de gestão documental (SGC);
- Listagem do nível de acessos de cada administrador / utilizador, nas diversas áreas da infraestrutura informática da DRA;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

- Parametrizações e permissões de acessos aos diferentes níveis, das plataformas aplicacionais e bases de dados da DRA;
- Utilização da *Active Directory* para gestão e administração das unidades organizacionais da DRA, com controlo de servidores, equipamentos associados aos postos de trabalho, perfis de utilizadores e grupos de trabalho;
- Utilização do *File and Print Server Management* para gestão e administração de impressoras e pastas de rede;
- Utilização de plataforma aplicacional de *Helpdesk* Interno, para registo dos pedidos de apoio na área das TIC;
- Análise de eventuais reclamações por parte dos utentes;
- Registo eletrónico e controlo da tramitação relativa a pedidos efetuados através da Plataforma de Serviços Online (DO.IT), nas diversas áreas de atuação da DRA;
- Relatórios anuais de atividades;
- Balanços mensais de pagamentos;
- Base de dados de todos os Processos de Reclamação Administrativa;
- Controlo por parte das entidades responsáveis pelos Programas Comunitários;
- Conta de Gerência;
- Manual de Boas Vindas & Boas Práticas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

3. CONCLUSÃO

Sem prejuízo das competências específicas cometidas aos Serviços que integram a DRA e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, a Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Meios é a responsável geral, com o apoio de todas as unidades orgânicas que integram a Direção Regional do Ambiente, pela execução e monitorização do plano, bem como pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais.

Com base nas medidas adotadas e nos mecanismos de controlo interno implementados, considera-se que a DRA, à semelhança de anos anteriores, gere os seus riscos de corrupção e infrações conexas de uma forma ininterrupta e eficaz, procurando assegurar uma adequada aplicação do PIGRCIC, a todos os níveis.

Assim e dando continuidade às ações desenvolvidas, a DRA irá procurar desenvolver os mecanismos internos de controlo, nomeadamente através da formalização antecipada de procedimentos e critérios, do aprofundamento da sensibilização e formação interna quanto à missão específica da DRA e da permanente monitorização dos processos, assegurando a segregação de funções e a integridade dos respetivos procedimentos e processo decisório.

A DRA continuará, deste modo, a exercer as respetivas funções com o nível de controlo adequado a cada situação, através da implementação do PGRCIC e dando cumprimento à legislação vigente.

Uma vez que não se verificaram alterações na estrutura organizativa da DRA, nem foram reportadas situações de corrupção ou infração, o PGRCIC da DRA encontra-se atualizado, não apresentado necessidade de revisão e atualização.

O presente Relatório, após aprovação do Ex.mo Sr. Diretor Regional do Ambiente, será objeto de divulgação interna, através de correio eletrónico a todos os colaboradores do organismo e de divulgação/informação externa, através dos meios eletrónicos ao dispor e/ou por ofício:



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

- Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo;
- Inspeção Administrativa Regional e;
- Ao Secretário-Geral do Conselho de Prevenção da Corrupção – Tribunal de Contas.

Em suma, a DRA continuará a desenvolver esforços para que este Plano continue a ser executado e irá continuar a desenvolver medidas em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados).